



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 545 - 5 de abril de 2016

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. José Fernando Rey

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Gustavo Martini Dalpian

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Gustavo Adolfo Galati

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

CONSUNI	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	07
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	21
SUGEPE	29
CECS	35
COMISSÕES	44

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 119, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Aprova a alteração do nome do Programa de Pós-Graduação de Ensino, História e Filosofia das Ciências e da Matemática para Ensino e História das Ciências e da Matemática.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas na IX sessão ordinária da Comissão de Pós-Graduação (CPG), realizada no dia 16 de novembro de 2015; e
- ✓ as deliberações ocorridas na continuação da I sessão ordinária de 2016, realizada em 29 de março de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a alteração do nome do Programa de Pós-Graduação de “Ensino, História e Filosofia das Ciências e da Matemática” para “Ensino e História das Ciências e da Matemática”.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Capelle
Presidente

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº. 037, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Designa os servidores José Augusto Pires de Abreu, Aparecido Sturaro, Eric Ribeiro, Lucas Ribeiro Torin e José Alves de Oliveira Neto como fiscais responsáveis pelo Contrato nº. 07/2016.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203, de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 230, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69 de 13 de abril de 2015, seção 1, página 19, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31, de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59, de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores José Augusto Pires de Abreu (SIAPE nº. 2217999), Aparecido Sturaro (SIAPE nº. 1668006), Eric Ribeiro (SIAPE nº. 1793037), Lucas Ribeiro Torin (SIAPE nº. 1736225) e José Alves de Oliveira Neto (SIAPE nº. 1941323) como fiscais responsáveis pelo Contrato nº. 07/2016, processo nº. 23006.000165/2015-11, firmada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA, tendo como fiscais substitutos os servidores Fábio Massayuki Uehara (SIAPE nº. 2093830), Thiago Abraão dos Anjos da Silva (SIAPE nº. 2284658) e Gilber Santana Audino de Farias (SIAPE nº. 1753975).

José Carlos Dugo

Pró-reitor Adjunto de Administração
Portaria UFABC nº. 203, de 31 de março de 2015.

 Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Avenida dos Estados, nº. 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP
CEP 09210-580· Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº. 038, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

*Designa a Servidora Anália Bethsaida Barbosa
como fiscal da Ata 027/2016.*

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203, de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 230, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69 de 13 de abril de 2015, seção 1, página 19, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31, de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59, de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a Servidora Anália Bethsaida Barbosa, SIAPE nº. 1971113, para responder como Fiscal Responsável pela Ata nº 027/2016, processo nº. 23006.000146/2016-76, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa AMAD - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - EPP, tendo como substituta a Servidora Beatriz Buarque Frias Bernardo Lopes, SIAPE nº 1680318.

José Carlos Dugo
Pró-reitor Adjunto de Administração
Portaria UFABC nº. 203, de 31 de março de 2015.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7020
pibid.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL PIBID Nº 001/2016

Seleção de alunos de graduação para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2014.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 232 de 24 de março de 2014 e considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 235 de 24 de março de 2014, publicadas no Boletim de Serviço da UFABC nº 358 de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID - UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva unificado para o Programa do PIBID/UFABC- Projeto Institucional 2014.

1.2. Não é finalidade deste edital a seleção de alunos voluntários para o programa. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabiliza pela seleção de voluntários.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. Informações sobre o projeto institucional estão disponíveis em <http://pibid.ufabc.edu.br>.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.2. Contribuir para a valorização do magistério;

3.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

3.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

3.7. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. As bolsas de iniciação à docência poderão ter duração de até 23 (vinte e três) meses.

4.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.1.3. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

4.1.4. Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório ou em caso de desistência.

4.1.5. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

4.2.2. A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 conforme definido pela CAPES em norma específica.

4.2.3. Após a assinatura do termo de compromisso, o Coordenador Institucional homologará o pagamento da bolsa até o 14º dia do mês vigente.

4.2.4. Caso o bolsista tenha sido convocado após a data que se refere o subitem 4.2.3, o pagamento será efetuado somente no mês subsequente.

4.2.5. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste edital e no termo de compromisso.

5. DAS VAGAS

5.1. O presente edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva unificado para os subprojetos do programa.

5.2. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória e está condicionada ao número de bolsas por subprojeto, concedidas conforme Quadro 2, ANEXO II da Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013.

5.3. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à liberação orçamentária e autorização para inserção de novas bolsas no Sistema de Acompanhamento de Concessões da CAPES/MEC.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

6.2. Estar regularmente matriculado no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) para as áreas de Biologia, Física, Matemática e Química e, no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), no caso da área de Filosofia.

6.2.1 Para a área interdisciplinar serão admitidos alunos regulares do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) ou do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H);

6.2.2. Caso o candidato já tenha concluído o Bacharelado Interdisciplinar, deverá estar cursando a Licenciatura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;

6.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes as normas da UFABC;

6.5. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto às de cunho socioeconômico;

6.6. Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do subprojeto serão desenvolvidas;

b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 7.1.** participar das atividades definidas pelo projeto;
- 7.2.** dedicar no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 7.3.** tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 7.4.** atentar à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 7.5.** assinar Termo de Compromisso do programa;
- 7.6.** restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 7.7.** informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 7.8.** elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 7.9.** elaborar e entregar, dentro do prazo estipulado, folha de frequência mensal;
- 7.10.** apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- 7.11.** fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil;
- 7.12.** participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- 7.13.** participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UFABC;
- 7.14.** participar do Simpósio de Iniciação à Docência da UFABC e dos Encontros do Programa promovidos na Instituição;
- 7.15.** assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 7.16.** participar das reuniões do PIBID/UFABC em locais e datas agendados pelos coordenadores dos subprojetos ou pelo coordenador institucional;
- 7.17.** deslocar com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional;
- 7.18.** ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;
- 7.19.** manter atualizadas as informações na Plataforma Lattes.
- 7.20.** É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos

docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Formato das inscrições

8.1.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, disponibilizado em formato eletrônico na página do Pibid (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

8.1.2. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

8.1.3. O período de inscrição será das 10:00 horas do dia 05 de abril de 2016 até as 17:00 horas do dia 09 de abril de 2016, conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

8.1.4. Caso o candidato já tenha concluído o Bacharelado Interdisciplinar, deverá estar cursando a Licenciatura.

8.1.5. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao responsável pela entrevista a confirmação das informações prestadas pelo candidato através de seu histórico escolar.

8.1.6. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

8.2. Documentos necessários para apresentação pelo candidato nas entrevistas

8.2.1. Currículo resumido conforme modelo (ANEXO A);

8.2.2. Histórico da Graduação atualizado;

8.2.3. Carta de motivação e compromisso, justificando o interesse em participar do Programa, em matricular-se no curso de licenciatura da área do subprojeto e em atuar futuramente na educação básica pública;

8.2.4. Certificado de quitação emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.5. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o comparecimento após o horário estabelecido nesse edital para as entrevistas implicará na exclusão do candidato da seleção.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas: análise documental e entrevista. Serão atribuídas notas de 0(zero) a 100(cem) aos candidatos, somadas as duas etapas.

9.2. A pontuação da primeira etapa (análise documental) observará a seguinte escala:

9.2.1. Horas cumpridas regularmente em Estágio Supervisionado nas Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 80h → 02 pontos
- b) 160h → 04 pontos
- c) 240h → 06 pontos
- d) 320h → 08 pontos
- e) 400h → 10 pontos

9.2.2. Créditos Cursados em Disciplinas Didático-Pedagógicas das Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 03 a 12 créditos → 03 pontos
- b) 13 a 24 créditos → 06 pontos
- c) 25 a 34 créditos → 10 pontos

9.2.3. Créditos Cursados em Disciplinas Específicas e Eletivas das Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 02 a 30 créditos → 05 pontos
- b) 31 a 60 créditos → 10 pontos

9.2.4. Para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2, será computado 10 pontos.

9.2.5. Para a carta de motivação entregue pelo(a) candidato(a) será considerada uma nota de até 10 pontos.

9.3. A pontuação atribuída à entrevista variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

9.4. Nos casos de empate será utilizado o Coeficiente de Progressão (CPK) referente à matriz curricular do curso de licenciatura.

9.5. A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

9.6. Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 40 (quarenta) pontos.

10. DO CADASTRO DE RESERVA UNIFICADO

10.1. Os cadastros reserva são formados com os candidatos aprovados no processo de seleção.

10.2. A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

10.3. Os candidatos serão classificados no cadastro de reserva unificado de acordo com a sua nota final no processo seletivo.

10.4. As convocações para assinatura do termo de compromisso dependerão da aprovação da Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP, não cabendo essa competência a Coordenação Institucional do Pibid.

10.5. A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação

10.6. No ato da assinatura do termo de compromisso pelo candidato ele terá acesso ao calendário de reuniões e atividades dos subprojetos com vagas disponíveis para confirmar seu interesse.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais incluindo seu endereço eletrônico.

10.8. Os candidatos classificados, alunos regulares do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), comporão o cadastro reserva unificado para os subprojetos Biologia, Física, Interdisciplinar, Matemática e Química.

10.9. Os candidatos classificados, alunos regulares do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), comporão o cadastro de reserva unificado para os subprojetos Filosofia e Interdisciplinar.

10.10. Os candidatos serão classificados no cadastro de reserva unificado de acordo com a sua nota final no processo seletivo.

10.11. As convocações para assinatura do termo de compromisso dependerão da aprovação da Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP, não cabendo essa competência a Coordenação Institucional do Pibid.

10.12. A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

10.13. No ato da assinatura do termo de compromisso pelo candidato ele terá acesso ao calendário de reuniões e atividades dos subprojetos com vagas disponíveis para confirmar seu interesse.

10.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais incluindo seu endereço eletrônico.

11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

11.1. A divulgação dos candidatos habilitados para as entrevistas será realizada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>), no site da UFABC, a partir das 14 horas do dia 11 de abril de 2016.

11.2. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes no artigo 8.2.

11.3. A publicação do resultado final acontecerá a partir das 14 horas do dia 13 de abril de 2016, na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

11.4. Interposições de recursos referentes ao resultado final serão recebidas na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Pró-Reitoria de Graduação situada no Campus Santo André – Bloco A – Piso Térreo – Torre 1 no dia 14 de abril de 2016 das 10h às 12h.

11.5. Os candidatos selecionados deverão comparecer no dia, hora e local, conforme cronograma (ANEXO B), a ser divulgada no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>), com a documentação exigida para efetuar cadastramento e assinar termo de compromisso.

11.6. A convocação de bolsistas para o preenchimento de vagas respeitará a tabela de concessão de bolsas disponível no ANEXO II da Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013, estando, portanto condicionada ao número de participantes das diferentes categorias por subprojeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma do processo seletivo está localizado no ANEXO B desse Edital.

12.2. Este edital foi elaborado em consonância com o Decreto 7.692, de 02 de março de 2012 e com a Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013 – que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

12.3. A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

12.4. Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão à ordem de lista de espera.

12.4.1. Somente serão convocados para assinatura do termo de compromisso os alunos que forem classificados nas duas etapas de seleção.

12.5. Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente edital.

12.6. Este edital terá a validade de 01(um) ano a contar da data de sua publicação, ou até que todos os candidatos do cadastro reserva sejam convocados.

12.7. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP.

Santo André, 04 de abril de 2016.

Prof.^a Dr.^a Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda
Coordenadora Institucional do PIBID

ANEXO A
MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

(Nome, Endereço, Telefone, Email)

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

3. FORMACAO COMPLEMENTAR

(Cursos de aperfeiçoamento, Idiomas, Informática)

4. ATUACAO PROFISSIONAL

(Instituição, Função, Período de Atuação)

5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES

ANEXO B

Cronograma do Processo Seletivo do PIBID 2016

Datas	Etapas
05/04 a 09/04	Inscrições online
11/04	Divulgação dos horários e locais das entrevistas
12/04	Entrevistas
13/04	Divulgação do resultado final
14/04	Recursos

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/DAP/ENS Nº 013/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Normatiza os requisitos para conclusão do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS E MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a CI nº 186 de 07 de novembro de 2014, cuja homologação encontra-se publicada no Boletim de Serviço Nº 425, de 12 de dezembro de 2014, pg. 43,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os requisitos “disciplinas obrigatórias” para conclusão do Programa de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, em virtude das alterações nas Normas Internas do Programa, publicada no Boletim de serviço nº 486, de 18 de agosto de 2015, página 22.

Art. 2º Para efeitos dessa normativa é exigido aos discentes incluídos nas novas Normas do Programa de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, publicada no Boletim de serviço nº 486, de 18 de agosto de 2015, página 22, **que cumpram o total de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias para a conclusão do curso de mestrado.**

Art. 3º A composição das “disciplinas obrigatórias”, para os (as) discentes ingressantes no 3º (terceiro) quadrimestre de 2015 serão divididas em duas categorias, compostas da seguinte forma, em conformidade com a descrição no Anexo 1:

I – ENS 001 – Docência no Ensino Superior (12 créditos); ENS 002 – Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática (12 créditos);

II – ENS 100 – Seminários I (06 créditos); ENS 107 – Ensino e História das Ciências e Matemática (06 créditos).

§ 1º – Caso o (a) discente opte pelas disciplinas correspondentes ao item II, também deverá escolher uma das disciplinas em atendimento à linha de pesquisa;

§ 2º – Disciplina em atendimento à linha de pesquisa Ensino-Aprendizagem: ENS 103 – Metodologias de Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática (12 créditos);



Universidade Federal do ABC

§ 3º – Disciplina em atendimento à linha de pesquisa Formação de Professores: ENS 104 – Formação de professores de ciências e matemática: tendências investigativas contemporâneas (12 créditos);

§ 4º – Disciplina em atendimento à linha de pesquisa História das Ciências: ENS 106 – Metodologia e Historiografia das Ciências e da Matemática (12 créditos).

Art. 4º A composição das “disciplinas obrigatórias”, para os (as) discentes ingressantes no 1º (primeiro) quadrimestre de 2016 serão divididas da seguinte forma, em conformidade com a descrição no Anexo 2:

I – ENS 100 – Seminários I (06 créditos);

II – ENS 107 – Ensino e História das Ciências e Matemática (06 créditos);

§ 1º – O discente terá que escolher uma das disciplinas abaixo, em atendimento à linha de pesquisa;

§ 2º – Disciplina em atendimento à linha de pesquisa Ensino-Aprendizagem: ENS 103 – Metodologias de Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática (12 créditos);

§ 3º – Disciplina em atendimento à linha de pesquisa Formação de Professores: ENS 104 – Formação de professores de ciências e matemática: tendências investigativas contemporâneas (12 créditos);

§ 4º – Disciplina em atendimento à linha de pesquisa História das Ciências: ENS 106 – Metodologia e Historiografia das Ciências e da Matemática (12 créditos).

Art. 5º As disciplinas a seguir, receberão equivalência a partir do 1º (primeiro) quadrimestre de 2016:

I – **De** ENS 002 – Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática, **para** ENS 103 – Metodologias de Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática;

II – **De** ENS 003– Historiografia e Filosofia das Ciências e Matemática, **para** ENS 106 – Metodologia e Historiografia das Ciências e da Matemática;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática

Protocolo nº 5392 – ENS – e.b

2

ANEXO 1

	Disciplinas obrigatórias	Total de créditos
I)		
	- ENS-001 - Docência no Ensino Superior	12
	- ENS-002 - Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática	12

OU

	Disciplinas obrigatórias	Total de créditos
II)		
	- ENS 100 - Seminários I	6
	- ENS 107 - Ensino e História das Ciências e Matemática	6
	E escolher uma das disciplinas a seguir, em atendimento à linha de pesquisa:	
	- ENS 103 - Metodologias de Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática (linha de pesquisa: Ensino-Aprendizagem) ; - ENS 104 - Formação de professores de ciências e matemática: tendências investigativas contemporâneas (linha de pesquisa: Formação de Professores); - ENS 106 - Metodologia e Historiografia das Ciências e da Matemática (linha de pesquisa: História das Ciências).	12

ANEXO 2

	Disciplinas obrigatórias	Total de créditos
	- ENS 100 - Seminários I	6
	- ENS 107 - Ensino e História das Ciências e Matemática	6
	E escolher uma das disciplinas a seguir, em atendimento à linha de pesquisa:	
	- ENS 103 - Metodologias de Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática (linha de pesquisa: Ensino-Aprendizagem); - ENS 104 - Formação de professores de ciências e matemática: tendências investigativas contemporâneas (linha de pesquisa: Formação de Professores); - ENS 106 - Metodologia e Historiografia das Ciências e da Matemática (linha de pesquisa: História das Ciências).	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/DAP/ENE Nº 015/2016, de 04 de abril de 2016.

Altera os requisitos para conclusão dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Energia.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

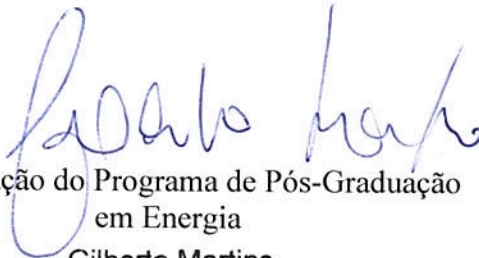
Art. 1º Normatizar os requisitos “disciplinas obrigatórias” para conclusão do Programa de Pós-Graduação em Energia em virtude das alterações nas Normas Internas do Programa, publicada no Boletim de Serviço nº 486, de 18 de agosto de 2015, páginas 22 e de 33 a 43.

Art. 2º A composição das “disciplinas obrigatórias”, para os (as) discentes regulares matriculados a partir do 1º (primeiro) quadrimestre de 2015 serão divididas em duas categorias, compostas da seguinte forma, em conformidade com a descrição no Anexo 1:

I – ENE-101 – Fundamentos da Energia = 12 (doze) créditos; ENE-102 – Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade = 12 (doze) créditos; ENE 105 – Seminários de Energia = 6 (seis) créditos – TOTAL = 30 (trinta) créditos;

II – ENE-101 – Fundamentos da Energia = 12 (doze) créditos; ENE-102 – Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade = 12 (doze) créditos; ENE 104 – Planejamento da Pesquisa = 6 (seis) créditos - TOTAL = 30 (trinta) créditos.

Parágrafo único: Anexo a esta segue quadro comparativo entre o descrito na norma antiga (art. 13) e o constante na norma atual (art. 15).


Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Energia

Gilberto Martins
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Energia
SIAPE 1548098
Portaria nº 415 – D.O.U. 22/05/2014

Protocolo nº 5444_ENE-wbj

 **Universidade Federal do ABC**

Anexo – Portaria da PROPG/DAP/ENE N° 015/2016

situação atual	disciplinas obrigatórias	total de créditos
	ENE-101 - Fundamentos da Energia	12
	ENE-102 - Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade	12
	ENE-105 - Seminários de Energia	6
		30

alteração	disciplinas obrigatórias	total de créditos
	ENE-101 - Fundamentos da Energia	12
	ENE-102 - Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade	12
	ENE-105 - Seminários de Energia (*)	6
	ENE-104 - Planejamento da Pesquisa (*)	6
		30

(*) o discente deverá optar por uma das disciplinas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Pós-graduação

Divisão de Apoio às Coordenações

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087

cursos.pos@ufabc.edu.br

CNPJ: 07.722.779/0001-06

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2016 PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 535
de 26 de fevereiro de 2016

(Boletim de Serviço nº 545 de 05 de abril de 2016)

Errata das Normas do Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNP/DAPE/ do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público a ERRATA ao Edital em referência:

- do Edital publicado, **onde se lê:**

6. INSCRIÇÃO

As inscrições podem ser realizadas entre os dias 27 de fevereiro de 2016 e 29 de março de 2016 via e-mail institucional do Programa (ppg.matematica@ufabc.edu.br) com **Assunto: “Inscrição Bolsista Pós-Doutorado PNP/DAPE”** acompanhado da documentação exigida.

8. DOS RECURSOS

Os candidatos não aprovados no presente processo seletivo poderão impetrar recurso junto a Coordenação do Programa, via e-mail institucional do mesmo (ppg.matematica@ufabc.edu.br), até o dia 04 de abril de 2016.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados serão divulgados na página do programa <http://posmat.ufabc.edu.br/> a partir do dia 06 de abril de 2016.

- **Leia-se:**

6. INSCRIÇÃO

As inscrições podem ser realizadas entre os dias 27 de fevereiro de 2016 e 29 de março de 2016 via e-mail institucional do Programa (ppg.matematica@ufabc.edu.br) com **Assunto: “Inscrição Bolsista Pós-Doutorado PNP/DAPE”** acompanhado da documentação exigida, sendo que o resultado das inscrições será divulgado na página do Programa no dia 06 de abril de 2016.



Universidade Federal do ABC

8. DOS RECURSOS

Os candidatos que não tiveram suas inscrições aprovadas poderão impetrar recurso junto a Coordenação do Programa, via e-mail institucional da mesma (ppg.matematica@ufabc.edu.br), **até o dia 08 de abril de 2016.**

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado da avaliação dos recursos aludidos no item 8 e o resultado final do Processo Seletivo, será divulgado na página do Programa (<http://posmat.ufabc.edu.br/>) no dia **11 de abril de 2016.**

Prof. Dr. Rodrigo Fresneda

(SIAPE N° 1837715)

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática

wbj

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 183, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Adriano Viana Ensinas.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor ADRIANO VIANA ENSINAS, SIAPE 1671291, conforme PCDP nº 183/16, para participação como palestrante no “CAPE (Computer Aided Process Engineering) Forum 2016”, em Sion, Suíça, pelo período de 27/03 a 02/04/2016, incluindo trânsito.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 184, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Vanessa Lucena Empinotti.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora VANESSA LUCENA EMPINOTTI, SIAPE 2140164, conforme PCDP nº 154/16, para participação no “*Association of American Geographers - AAG Annual Meeting*”, em São Francisco, Estados Unidos da América, e reuniões de pesquisa na “*University of East Anglia*”, em Norwich, Reino Unido pelo período de 28/03 a 08/04/2016, incluindo trânsito.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 185, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Ronaldo Cristiano Prati.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor RONALDO CRISTIANO PRATI, SIAPE 1673092, conforme PCDP nº 172/16, para realização de Pós-Doutorado na “*Universidad de Granada*”, em Granada, Espanha, no período de 01/04/2016 a 28/02/2017, incluindo trânsito, conforme parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) de 22.02.2016. Processo: 23006.000277/2016-53.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 186, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 088/2015, para a área de ENSINO DE LIBRAS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 088/2015, publicado no DOU nº 95, de 21 de maio de 2015, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de ENSINO DE LIBRAS.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Cássia Geciauskas Sofiato, Maria Izabel dos Santos Garcia e Elizabete Cristina Costa Renders;

II - Suplentes: Ana Regina e Souza Campello, Mariana de Lima Isaac Leandro Campos, Maria Teresa Carthery Goulart e Flaviane Reis.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Katia Franklin Albertin Torres

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 1838179

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do(a) Filho(a): Livia Albertin Torres

Data de Nascimento: 26/03/2016

Matrícula: 122788 01 55 2016 1 00461 002 0275092-57

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais – 42º Subdistrito – Jabaquara – São Paulo - SP

Valor: R\$591,32

Mês de Pagamento: Abril/2016

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



EDITAL Nº 01 /2016

Normas do Processo Eleitoral para preenchimento de chapas dos representantes docentes, na coordenação do Bacharelado em Planejamento Territorial.

A Comissão Eleitoral nomeada conforme portaria CECS nº 12 publicada no Boletim de Serviço nº 544 de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para o preenchimento de chapas de representantes docentes do Bacharelado em Planejamento Territorial da Universidade Federal do ABC, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

- 1.1 Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação de cada curso:
 - 1.1.1– o coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução.
 - 1.1.2- quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
 - 1.1.3- um representante discente com declaração de reserva de vaga no curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução e
 - 1.1.4- um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.
- 1.2 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância;
- 1.3 Serão inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

- 2.1 A Direção do CECS nomeou, conforme Portaria nº 12 publicada no Boletim de Serviço nº 544 de 01 de abril de 2016, a Comissão Eleitoral cuja competência será:
- I. Cumprir e fazer cumprir este edital;
 - II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
 - III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
 - IV. Decidir sobre recursos interpostos;
 - V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
 - VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
 - VII. Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
 - VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
 - IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.
- 2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os horários de início e fim da votação eletrônica, que ocorrerá exclusivamente nos terminais eletrônicos da UFABC.
- 2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.
- 2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:
- I. 2 (dois) representantes docentes;
 - II. 1 (um) representante técnico-administrativo.
- Parágrafo Único:** o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente

3. Das Inscrições

- 3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante formulário específico (Anexo II) que deverá ser encaminhado através de e-mail institucional do candidato à titular, com cópia para o candidato à suplente e endereçado a Divisão Acadêmica do CECS no e-mail dac.cecs@ufabc.edu.br ou pessoalmente em uma das unidades da Divisão Acadêmica do CECS de SBC ou SA das 09h às 17h. O formulário deve ser assinado pelos dois candidatos.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas nos dias e horários conforme calendário eleitoral;
- 3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos em quaisquer vagas;
- 3.4 Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições

homologadas serão consideradas eleitas para a coordenação do Bacharelado em Planejamento Territorial da Universidade Federal do ABC.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á eletronicamente através do site <https://votacao.ufabc.edu.br>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Gerente da Eleição habilitar a página para o início da votação eletrônica.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos eletronicamente, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação.

5.4 Somente a Comissão Eleitoral e o Gerente da Eleição terão acesso ao acompanhamento da votação on-line. Podendo acompanhar em tempo real a quantidade de eleitores que já votaram.

5.5 Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitos os respectivos candidatos homologados.

6. Da Apuração

- 6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.
- 6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

7. Da Interposição de Recursos

- 7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CECS das 9h00 às 17h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.
- 7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

- 8.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;
- 8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.
- 8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Divisão Acadêmica do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.
- 8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Leonardo Freire de Mello
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma das eleições para Coordenação do Bacharelado em Planejamento Territorial

05 a 10/04/2016	Período de Inscrições online de 05/11 das 9h até dia 10/04 às 17h e na Divisão Acadêmica do CECS de 05/04 a 08/04/2016* em Santo André e São Bernardo do Campo das 9h às 17h.Observação: No dia 08/04/2016 as inscrições serão realizadas.
11/04/2016	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS
12/04/2016	Interposição de Recursos
13/04/2016	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS
14/ a 19/04/2016	Campanha Eleitoral
20/04/2016	Eleições
25/04/2016	Apuração dos votos
26/04/2016	Resultado Preliminar, publicação no site do CECS
27/04/2016	Interposição de recursos
28/04/2016	Homologação do resultado da Eleição. Publicação no site do CECS
03/05/2016	Resultado da Eleição, publicado no Boletim de Serviço.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO.

Santo André, ____ de _____ de 20____.

Hora: _____

À Comissão Eleitoral para eleição de representante **docente** para a coordenação do Bacharelado em Planejamento Territorial _____.

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE _____ e _____, SIAPE _____ docentes permanentes credenciados no curso de Bacharelado em Planejamento Territorial _____ da Universidade Federal do ABC, viemos solicitar nossa inscrição para representante da Coordenação do Bacharelado em Planejamento Territorial _____.

Estamos cientes dos termos do Edital nº 14/2015, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura do candidato a Titular

Assinatura do suplente

Recebemos a inscrição para chapa da coordenação _____, dos docentes _____ e _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

7

 Universidade Federal do ABC



**ERRATA DA PORTARIA CECS Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA
NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 533, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Onde se lê:

BIQ0602-15	Estrutura e Dinâmica Social (Santo André)	4	Patricia Helena Fernandes Cunha
BIQ0602-15	Estrutura e Dinâmica Social (São Bernardo do Campo)	6	Tatiana Berringer de Assumpção

Leia-se:

BIQ0602-15	Estrutura e Dinâmica Social	10	Elias David Moralez Martinez
------------	-----------------------------	----	------------------------------

Onde se lê:

BIR0603-15	Ciência, Tecnologia e Sociedade (Santo André)	4	Manuel Ramon Souza Luz
BIR0603-15	Ciência, Tecnologia e Sociedade (São Bernardo do Campo)	4	Luciana Nicolau Ferrara

Leia-se:

BIR0603-15	Ciência, Tecnologia e Sociedade	8	Luciana Pereira
------------	---------------------------------	---	-----------------

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;
- ✓ o Edital de Homologação de Resultados nº 25/2016; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 31 de março de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 20/2015, Área Filosofia / Subárea Ética, de uma para duas vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Capelle
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 31 de março de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição da professora Fabiana Rodrigues Costa Nunes, da Universidade Federal de São Paulo para a Universidade Federal do ABC – Centro de Ciências Naturais e Humanas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Capelle
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;
- ✓ o Edital de Homologação de Resultados nº 242/2015; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 31 de março de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 22/2015, Área: Engenharia Biomédica / Subárea: Instrumentação e imagens para sistemas de diagnóstico e terapia, de uma para duas vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Capelle
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 31 de março de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do professor Anderson Leonardo Sanches, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para a Universidade Federal do ABC – Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Capelle
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Comissão Eleitoral

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580

**PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DISCENTE E
TÉCNICOADMINISTRATIVA NA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

A Presidente da Comissão Eleitoral para a composição das representações discente e técnico-administrativa na Comissão de Graduação **RESOLVE**:

- I. **CONSIDERAR ELEITOS**, de acordo com item 7.6 do Edital nº 001/2016, os discentes titulares e suplentes:

TITULAR	SUPLENTE
Danielle Romana Bandeira Silva	Renato Rodrigues dos Santos
Andreia Dos Santos Pereira	Heitor Tessari Mendes Kubota

- II. **CONSIDERAR ELEITOS**, de acordo com item 7.7 do Edital nº 001/2016, os servidores técnico-administrativos titulares e suplentes:

TITULAR	SUPLENTE
Gabriel Valim Alcoba Ruiz	Rail Ribeiro Filho
Erica Terceiro	Marcos Roberto D. Araujo

- III. **INFORMAR** que não houve interposição de recursos.
- IV. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido este documento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Santo André, 04 de abril de 2016.

Virgínia Cardia Cardoso

Presidente da Comissão Eleitoral